

lei n: 490

"Dispõe sobre a complementação de vencimentos"

A Câmara Municipal de Welfim Moura decretou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1: - Fica o Poder Executivo autorizado a complementar os vencimentos dos Funcionários da Administração, em até 14% (Quatorze por cento), com data retroativa a 1: de janeiro.

Art. 2: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, até o limite do aumento autorizado, as dotações do Orçamento.

Art. 3: - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1: de janeiro.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Welfim Moura, 09 de Março de 1984.

[Assinatura]

a) Expedito Correa Beraldo
Prefeito Municipal

a) Evaristo Gomes
Secretário